

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-1 - CGF: 069.202.66-5

Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços Processo N º2018.04.24.17-TP-FAS

1.0 PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de APUIARÉS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário a seguir previstos, na Sala da Comissão de Licitações sito a Av. Gomes da Silva, 99- Centro Apuiarés - CE, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo citado, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA AOS PROGRAMAS E PROJETOS DE FOMENTO AO TRABALHO E INCLUSÃO PRODUTIVA, JUNTO AO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA ATENDIDO PELOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE APUIARES, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 e da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.07 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/14

Número da Licitação:	2018.04.24.17-TP-FAS	
Modalidade:	Tomada de Preços	
Data da Licitação	14 de maio de 2018	
Hora da Licitação:	09:00 Horas	
Tipo da Licitação	Menor Preço	
Regime de execução:	Indireta Empreitada por preço total	
Unidade Administrativa:	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	

1.2 - As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão <u>ENTREGUES</u> no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **09:00 h** da data acima designada, sendo <u>ABERTOS</u> a seguir, observado o devido processo legal.

2.0-DO OBJETO

- 2.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA AOS PROGRAMAS E PROJETOS DE FOMENTO AO TRABALHO E INCLUSÃO PRODUTIVA, JUNTO AO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA ATENDIDO PELOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE APUIARES, conforme discriminação no Anexo 1, parte integrante desta Tomada de Preços.
- 2.1.1 Os serviços serão prestados no município de Apularés, de acordo com as exigências administrativas do setor competente.

2.2 - Integram este Edital:

- 2.2.1 ANEXO I PROJETO BÁSICO
- 2.2.2 ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA
- 2.2.3 Anexo III MINUTA CONTRATUAL
- 2.2.4 ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 2.2.5 ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.



Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-1 - CGF: 069.202.66-5



- 2.3 Aceitabilidade dos preços: O valor máximo para execução do objeto é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
- 2.4 As despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal nas seguintes dotações orçamentárias: 12.02 - 08.125.0141.2.103, elemento de despesa 3.3.90.39.00 ou 3.3.90.36.00

3.0-DAS RESTRICÕES E CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Das condições de participações.

- 3.1.2- Poderá participar do presente certame qualquer interessado, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, ou pessoa física, conforme o caso, devidamente cadastrados nesta Prefeitura Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e:
- a) que seja regularmente estabelecida no País;
- b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;
- 3.2- Restrições de participação.

É vedada a participação de interessados:

- 3.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;
- Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 3.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;
- 3.2.4. Estrangelros que não funcionem no País:
- 3.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;
- 3.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por siou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 3.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

04. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, as empresas deverão apresentar envelope fechado com o seguinte direcionamento:

À
Prefeitura Municipal de APUIARÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços N º 2018.04.24.17-TP-FAS





Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-1 - CGF: 069.202.66-5



ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

4.2. O envelope "A" deverá conter o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por esta Prefeitura Municipal e 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

NO CASO DE PESSOA JURÍDICA

4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.2.1.1 Cópia da Cédula de Identidade do representante da Proposta;
- 4.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 4.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica CNPJ;
- 4.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 4.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federals e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014.
- b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;
- c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 4.2.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- 4.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhista, CNDT.
- 4.2.3.2 Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. (DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo V)



Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-1 – CGF: 069.202.66-5



4.2.4- Qualificação Econômico-Financeira

7.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.) entenda-se por "na forma da lei ":

- a.1) quando S.A., No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ser acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 5.404/76);
- a.2) quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5 nº parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;
- a) As demonstrações contábeis compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).
- b) sociedades constituídas ha menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;
- 4.2.4.2 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo setor competente da sede da pessoa jurídica.

4.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.2.5.1 - Atestado de desempenho anterior (com firma do declarante reconhecida) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que o licitante executou ou está executando serviço e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

NO CASO DE PESSOA FÍSICA

4.2.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.6.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;

4.2.7 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4.2.7.1 Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF;
- 4.2.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e municipal do domicilio ou sede do licitante.
- a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federals e Dívida Ativa da União;
- b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;
- c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-1 – CGF: 069.202.66-5



4.2.7.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhista, - CNDT.

4.2.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.2.8.1 - Atestado de desempenho anterior (com firma do declarante reconhecida) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que o licitante executou ou está executando serviço e compatível com o objeto da licitação.

4.3 - Orientações Sobre a Fase de Habilitação

- 4.3.1 As microempresa, empresa de porte ou cooperativa, deverão apresentar declaração na forma do Anexo – IV deste edital, assinado pelo titular ou representante legal devidamente comprovado.
- 4.3.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e da Lei Federal Nº 11.488 de 15/06/2007, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista prevista nos itens 4.2.2 e 4.2.3, deste edital, das microempresas, empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto a regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que apresente alguma restrição;
- 4.3.3 -No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado ó vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.3.5 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências deste edital referentes a fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ,EPP ou cooperativas que apresentarem a regularidade da documentação de regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 4.3.3.
- 4.4 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente.
- 4.5. Os licitantes que apresentarem documento de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados da fase subsequente do processo licitatório.

5.0 - DA PROPOSTA DE PRECOS

5.1- A proposta de preços deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À

Prefeitura Municipal de APUIARÉS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Tomada de Preços N º 2018.04.24.17-TP-FAS ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇOS





Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-1 - CGF: 069.202.66-5



PROPONENTE:

- 5.2 As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 5.2.1- O nome da Proponente e o número do CNPJ ou CPF;
- 5.2.2-O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e valor total por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;
- 5.2.3- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.
- 5.3- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.
- 5.5- O prazo de execução do objeto contratual será não superior ao estipulado nos Anexos I e II do presente Edital.
- 5.6- Nos custos apresentados, deverão estar incluídos todas as despesas necessárias para perfeita execução do objeto licitado tais como: salários, alimentação, encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários, além do custo e aquisição de material a ser lançado na execução do objeto.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1 Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas comerciais obedecerão aos transmites estabelecidos nos subitens seguintes;
- 6.1.1 Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais. Após o recebimento dos envelopes, não será mais permitido a participação de concorrentes retardatários;
- 6.1.2 Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.
- 6.1.3 Os membros da COMISSÃO e no mínimo 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e propostas comerciais apresentados.
- 6.1.4 Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E "B" PROPOSTAS COMERCIAIS proceder-se a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.
- 6.1.5 A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério julgar e proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando científicados os interessados.
- 6.1.6 Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá à abertura das propostas comerciais das LICITANTES habilitadas.

P



Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-1 – CGF: 069.202.66-5



- 6.1.7 A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas comerciais ás Licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação;
- 6.1.8 Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação e das propostas comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.
- 6.1.9 De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstancial, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 6.1.10 O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.
- 6.1.11- É facultado a COMISSÃO, de oficio ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizada diligencias, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.1- A presente licitação será julgada pelo critério, de Menor Preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.
- 7.2- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.3- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- 7.4.1 Não atenderem as exigências do ato convocatório da presente licitação;
- 7.4.2 Apresentar preços manifestamente inexequiveis:
- 7.4.2.1-Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida.
- 7.4.3 Apresentar valor superior ao valor total estimado.
- 7.4.4 Cotar quantitativo do item diferente do constante no Edital.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada médiante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

9.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora do certame.



Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-1 - CGF: 069.202.66-5



- 9.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem 9.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vendedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n.º 8.666/93.
- 9.6- As obrigações da Contratante, as obrigações da Contratada, o reajuste de preços, do recebimento do objeto, e da rescisão contratual estão descritas na Minuta do Contrato (Anexo III), que constituem parte integrante deste edital.

10.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - PRECO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 11.1 PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.
- 11.2 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.
- 11.2.1 A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 11.2.2 Não haverá antecipação de pagamento.
- 11.3 REAJUSTE: Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro indice que venha substituilo, mediante acordo escrito entre as partes.

12.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.
- 12.1.1-Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- 12.1.2-Multa:



Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-1 - CGF: 069.202.66-5



- I De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- II De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- III Os valores das multas referidas neste item serão descontados "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de APUIARÉS, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 12.1.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuizo para o serviço.
- 12.1.4-Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

13.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1- Os recursos cabiveis serão processados de acordo com o que estabelece o art, 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 13.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura de APUIARÉS, não serão aceitos recursos via fax ou e-mall.

14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.
- 14.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 14.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 14.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciár os, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.5 O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.
- 14.6 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-1 - CGF: 069.202.66-5



- 15.1 A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada llegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.
- 15.2- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de APUIARÉS, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, do procedimento desta Licitação.
- 15.3 A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.
- 15.4- A Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o inicio da licitação.
- 15.5 As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas o presidente da Comissão de licitações e entregues na Av. Gomes da Silva, 99– Centro Apularés CE.
- 15.6 A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, na Av. Gomes da Silva, 99- Centro Apuiarés CE, ou pelo telefone (85) 3356-1504.
- 15.7- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.
- 15.8- O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Edital, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de APUIARÉS.

APUIARÉS-CE, 25 de abril de 2018.

Francisca Geanny da Silva Almeida Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-1 - CGF: 069.202.66-5

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. - OBJETO:



II. Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço**, com regime de execução **empreitada por preço global**, obedecerá integralmente as normas constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 e da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.07 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/14.

1.1 - DA JUSTIFICATIVA

1 - A Presente licitação justifica-se pela necessidade da contratação de serviço de assessoria técnica para atuar junto aos programas e projetos de fomento ao trabalho e inclusão produtiva, junto ao público beneficiário do Programa Bolsa Família atendido pelos equipamentos da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Apuiares.

Promover o aprimoramento da gestão, da operacionalização e da fiscalização do Programa Bolsa Família e sua articulação com Proteção Social Básica.

Necessidade de aumentar o percentual do IGD-M - Fator de operação do Índice de Gestão descentralizada do Município.

- O Serviço prestado deverá estar em consonância com os objetivos do Programa Boisa Família, que são:
- Combater a fome e incentivar a segurança alimentar e nutricional;
- Promover o acesso das famílias mais pobres à rede de serviços públicos, em espécial, de saúde Educação e assistência social;
- Apoiar o desenvolvimento das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza.
 Combater a pobreza e a desigualdade; e
- Incentivar a intersetorialização entre órgãos do poder público nas políticas sociais que envolve as familias a superarem a condição de pobreza;
- Ofertar serviços de capacitação em parceria com instituições de educação profissional para os beneficiários do programa Bolsa Família;
- Ofertar serviços de oficinas e palestras educacionais ao público de vulnerabilidade social, atendido pelos serviços de convivência e fortalecimento de vinculo dos CRAS da sede e Salgado;
- Acompanhar e identificar em parceria com os demais órgãos municipais a produção local dos trabalhadores informais, incentivando o acesso da inclusão produtiva e do empreendedorismo;
- -Incentivar o ingresso do público ao mercado de trabalho de acordo com as vagas disponíveis no âmbito Regional em parceria com órgão responsáveis.

ten



Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07-438-468/0001-1 - CGF: 069-202-66-5

5 53 OUL 53

 Planejar e coordenar a ação Inter setorial local de forma a estabelecer um canal de alalogo frequente com todos os profissionais envolvidos na dimensão municipal do programa.
 Manter-se atualizado sobre as diretrizes.

2.0 - PLANILHA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA AOS PROGRAMAS E PROJETOS DE FOMENTO AO TRABALHO E INCLUSÃO PRODUTIVA, JUNTO AO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA ATENDIDO PELOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE APUIARÉS.		8	2.000,00	15.000,00

Total estimado R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

3.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1 A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal no. 8.666/93.
- 3.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 3.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 3.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscals e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.5 O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.
- 3.6 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

4 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal nas seguintes dotações orçamentárias;

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	DESPESAS	
Gestão Descentralizada do Programa	12.02 - Fundo Municipal de	08.125.0141.2.103	33.90.39.00 ou	
Bolsa Familia	Assistência Social		33.90.36.00	

5 - PRECO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os

F



Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-1 - CGF: 069.202.66-5 FL 54 course

tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

- 5.2 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.
- 5.2.1 A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 5.2.2 Não haverá antecipação de pagamento.
- 5.3 REAJUSTE: Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituilo, mediante acordo escrito entre as partes.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.
- 6.2 Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 6.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 6.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 -Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 7.2 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei da Licitações;
- 7.3 -Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 7.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 7.5 -Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 7.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

Je



Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-1 - CGF: 069.202.66-5 55 mm g

elinananie

7.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

8.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
ANA CLAUDIA MONTE MOURA

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social



ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-1 - CGF: 069.202.66-5



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação de APUIARÉS-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços nº 2018.04.24.17-TP-FAS.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada., bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuimos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA AOS PROGRAMAS E PROJETOS DE FOMENTO AO TRABALHO E INCLUSÃO PRODUTIVA, JUNTO AO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA ATENDIDO PELOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE APUIARÉS	MÊS	8		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução do objeto: da data de assinatura **até 31 de dezembro de 2018,** podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

	de
Assinatura	



Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-1 - CGF: 069.202.66-5



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2018.04.24.17-TP-FAS
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APUIARÉS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL,
PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA.
CONTRATANTE o Município de APUIARÉS, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Prefeitura Municipal estabelecida na
sua Prefeitura municipal estabelecida na
Ceara, inscrito no CNPJ(MF) 500 o n.º, neste ato representado peroto
Secretario (a)
CONTRATANTE, no final assinado e do outro lado
cidade de Estado do a Rua, inscita no civis/ini
n.o
TP-FAS, processo nº 2018.04.24.17-TP-FAS, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes ás suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1. O presente Contrato tem como fundamento na Tomada de Preços n.º 2018.04.24.17-TP- FAS devidamente homologado e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL 2.1- O presente contrato tem como objeto, a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA AOS PROGRAMAS E PROJETOS DE FOMENTO AO TRABALHO E INCLUSÃO PRODUTIVA, JUNTO AO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA ATENDIDO PELOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE APUIARES, conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1-O valor total do Contrato é de R\$(
pago em favor da Contratada em() parcelas mensais de R\$ ().
(A) 14 (A) 14 (A) 14 (A) 14 (A) 14 (A) 14 (A) 15 (A) 16 (A
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 4.1 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93. 4.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materials empregados. 4.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado
 4.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. 4.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-1 - CGF: 069.202.66-5 FL 58 of auto and the second of the second o

4.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76% federal nº. 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura **até 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1- O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto nos art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo

órgão competente.

7.2.1 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 - REAJUSTE: Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro indice que venha substituilo, mediante acordo escrito entre as partes

CLÁUSULA OITAVADAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.
- 8.2 Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 -Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3 -Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9,4-Providenciar a Imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-1 - CGF: 069.202.66-5

9.5 -Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

9,6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a

Contratante;

9.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no

§ 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação (ões) orcamentária (s)n.º 12.02 - 08.125.0141.2.103, elemento de despesa 3.3.90.39.00 ou 3.3.90.36.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuizo para o serviço;

b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de OS (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado,

sobre o valor do contrato.

 b.3) Os valores das multas referidas nesta ciáusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de APUIARÉS, independente de notificação ou interpalação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular,

atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O Instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts, 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, incisp I, da Lei nº 8,666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo, do presente termo de contrato no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de APUIARES, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.



Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-1 – CGF: 069.202.66-5



E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

	APUIARÉS (CE),	e	de	<u> </u>
1	CONTRATANTE	dip times.		CONTRATADA
Testemunhas:				
1		02		





Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-1 - CGF: 069.202.66-5



ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos o	do dispo	sto na Lei Comp	ement	ar nº 123, de 14 de fevereiro de 2006,
que a Empresa		.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		, inscrita no CNP) sob o nº
	está	enquadrada	na	categoria
(microempresa ou empresa	de pequ	ieno porte), ber	n como	não está incluída nas hipóteses do §
4º, do art.3º, da Lei supraci	tada.			
	allezion			
XX			1011010	
		Local e da	ata	



Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-1 - CGF: 069.202.66-5



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

#
A Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de APUIARÉS.
Ref. Tomada de Preços Nº 2018.04.24.17-TP-FAS
DECLARAÇÃO
representante legal o(a)
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Local e data)

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva a cima)

M